Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 21 de agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 425 – Decreto Executivo n° 180 de 20/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 180 de 20 de agosto de 2015.

"Dispõe sobre a paralisação Das atividades do Município de Caratinga, no dia 24 de agosto, em protesto contra a falta de recursos e o Pacto Federativo, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise que tem atingido diretamente os cofres municipais.

CONSIDERANDO o modelo de Pacto Federativo que concentra os recursos públicos na União e, em menor nível, nos Estados, deixando os Municípios à mercê de políticas públicas definidas de cima para baixo, desconsiderando, por vezes, a autonomia, necessidades e relegando a último plano a gestão municipal que, na maioria das vezes, não encontra recursos para o custeio, sequer, de suas folhas de pagamento.

CONSIDERANDO que os Executivos Municipais vivem sob a mira órgãos de fiscalização que lhes exige o cumprimento da Constituição e da legislação federal e municipal levando em consideração apenas a letra fria da lei, e não observando a capacidade financeira e estrutural dos Municípios. E estes, na "ponta da linha", acabam por cumprir obrigações que são dos Estados e Municípios, como é flagrante na área da saúde, educação, transporte escolar, assistência social e até no custeio da segurança pública;

CONSIDERANDO que os mesmos órgãos de controle vêm demonstrando critérios distintos nos exames das contas dos Estados e da própria União relativamente às fontes de custeio e percentuais mínimos de gastos, controle e metas fiscais deixando aos Prefeitos Municipais toda uma série de riscos sanções pessoais e políticas, inclusive em relação ao patrimônio próprio e familiar;

CONSIDERANDO O movimento nacional que visa alertar a população, a classe política e as autoridades do judiciário e órgãos de apoio à Justiça para a realidade que ameaça o rompimento com todos os parâmetros estabelecidos desde a reforma administrativa de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade dos Prefeitos poderem debater com a população, para esclarecê-la sobre as dificuldades enfrentadas na gestão e apontar a relação de causa e efeito advinda das políticas adotadas desde a União, em função do pacto federativo brasileiro e sua necessidade de reforma, **DECRETA:**

Art. 1º O Município de Caratinga/MG adere, através do presente Decreto, ao movimento nacional de paralisação convocado pela CNM(Confederação Nacional dos Municípios), conforme cronograma com os atos de agosto aprovado na Associação Mineira dos Municípios - AMM, definindo pela paralisação no próximo dia 24/08/2015, que objetiva denunciar a atual situação de crise financeira das prefeituras.

Art. 2º A medida visa chamar a atenção dos parlamentares, governo federal e estadual, imprensa e a população sobre as dificuldades enfrentadas pelas gestões municipais.

Parágrafo Único. O eixo principal será o Novo Pacto Federativo, ocasião em que também serão discutidos temas como a saúde, educação, assistência social, abastecimento de água, dentre outros

Art. 3º - Na data de que trata o art. 1º deste Decreto, serão interrompidos todos os serviços públicos e atendimentos externos, exceto os de urgência e emergência na saúde, permanecendo todos os órgãos da Administração Municipal de Caratinga funcionando em regime de expediente interno.

Parágrafo Único. Ficam todos os servidores municipais convocados a comparecerem a seus postos de trabalho, devendo apresentar-se junto ao respectivo Secretário Municipal, Diretor, superintendentes ou superior hierárquico onde estejam lotados ou exerçam suas funções.

Art. 4º Permanecerão em funcionamento, todavia, além dos serviços essenciais, todos aqueles serviços determinados ou convocados pelo Prefeito Municipal e Secretários, dentro da suas atribuições, sob pena de falta disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 20 de agosto de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691